



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

**ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB - saw**

# REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 2588/2007 493/07

Campo Mourão, 03/10/07 Horas 16:26

Elia  
PROTOCOLISTA

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões <u>03/10/2007</u>		
<u>Carlo</u> PRESIDENTE		

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

08/10/07

Carlo  
PRESIDENTE

Com fulcro no artigo 137, inciso IV, no Regimento Interno, o Vereador que o presente subscreve, **REQUER** seja encaminhado expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR NELSON JOSÉ TURECK – PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO**, solicitando as seguintes informações:

- existe em nosso município algum programa destinado ao combate da evasão escolar?

- em caso positivo, pode ser implementado tal programa com uma força-tarefa a ser realizada pelo Conselho Tutelar?

- em caso negativo, solicitamos que sejam realizados estudos para a criação de um programa neste sentido com o apoio do Conselho Tutelar de Campo Mourão para diminuir os problemas de evasão escolar em toda rede pública de ensino.

Carlo



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB - saw

2

### **JUSTIFICATIVA:**

Através de um levantamento a ser realizado nas escolas é possível saber em que nível está a evasão dos alunos e desta forma, através da formação de equipes, os profissionais podem ir até as casas de alunos faltosos para conversar com os pais.

Esta é uma ação para tentar diminuir a evasão escolar e deve concentrar fiscalização na rede pública de ensino.

Além de explicar o motivo da ausência dos filhos nas aulas, os pais deverão assinar um termo de advertência.

Para se ter uma idéia dos números, em 2006, dos cerca de 22 mil alunos das 53 escolas do ensino básico em Foz do Iguaçu, 232 desistiram antes do final do ano. Ainda que o índice de evasão seja considerado baixo – 1,05%, frente à média nacional de 7,5%, observada entre 1995 e 2005 –, a intenção é fazer com que o nosso município não chegue nem na metade destes percentuais.

Em todas as situações, deverão ser analisadas as condições socioeconômicas das crianças e suas famílias com o objetivo sempre de conscientizá-los da importância de se estudar.

Pede deferimento.

**SALA DAS SESSÕES**, em 03 de outubro de 2007.

**Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira**  
Vereador PMDB

/saw

## - A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -  
SOBRE A MATÉRIA:

- ( ) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.  
( ) **EXISTE O REGISTRO DE SÚMULA POR OUTRO VEREADOR, EM ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A  
MATÉRIA:

- ( ) Não  
( ) Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

- ( ) não há qualquer óbice.  
( ) a proposição é idêntica a outra (anexo) ( ) Já aprovada (167, I, a RI)  
( ) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)  
( ) Já transformado em diploma legal (167,I,C)  
( ) a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.  
( ) **TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA  
FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO  
ANEXO.**

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

- ( ) não há qualquer óbice.  
( ) a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.  
( ) a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....  
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

**A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO  
APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º,  
INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.**

- ( ) **A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES - ART. 128, § 2º, DO R.I.**

Campo Mourão 05 de Outubro de 2007.

*Elías da Silva*

.....  
**ELIAS DA SILVA**  
**Chefe da Divisão Legislativa**



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

### PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

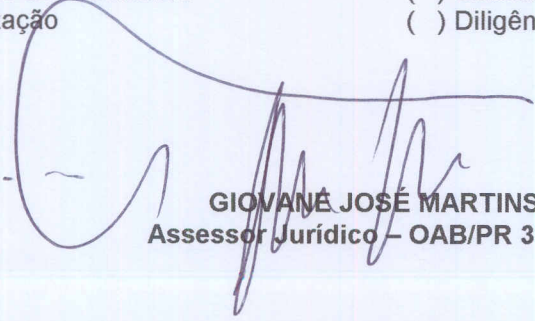
<input type="checkbox"/> Indicação nº	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	_____ /2007
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____ /2007
<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento	<u>2588</u> /2007	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____ /2007
<input type="checkbox"/> Outros	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____ /2007

AUTOR (ES): .....

### OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- .....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
- .....
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....do PPA.
- Parecer prolatado em 05/10 /2007.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.  ..... Emendas em anexo.
- Pela apresentação de substitutivo  Substitutivo em anexo.
- Contrário à tramitação  Diligências.

  
GIOVANÉ JOSÉ MARTINS  
Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312

1258/2007 – 14/05 – REQUERIMENTO - Sidnei de Souza Jardim - EXECUTIVO MUNICIPAL –  
INFORMAR: QUAL O ÍNDICE DE ANALFABETISMO ADULTO EM NOSSO MUNICÍPIO? QUE  
E QUAIS OS PROGRAMAS MUNICIPAIS DESENVOLVIDOS PARA SANAR ESTE  
PROBLEMA A NÍVEL MUNICIPAL? O MUNICÍPIO É BENEFICIADO ATRAVÉS DO  
PROGRAMA PARANÁ ALFABETIZADO, OFERTADO PELO GOVERNO DO ESTADO? SE  
NEGATIVO, SOLICITAR IMPLANTAÇÃO. SE POSITIVO, QUANTOS ALUNOS NÃO  
ATENDIDOS ATRAVÉS DESSE PROGRAMA? QUAL O ÍNDICE DE EVASÃO ESCOLAR  
ADULTO EM NOSSO MUNICÍPIO? QUAIS AS AÇÕES QUE O MUNICÍPIO DESENVOLVE  
PARA INTEGRAR ESSES ADULTOS ALFABETIZADOS NA VIDA SOCIAL, VISANDO UMA  
CONTINUIDADE E PARA QUE NÃO HAJA UM RETROCESSO EM SUA ALFABETIZAÇÃO?